



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ___/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Bairro Vila Paiva, CEP: 37.018-050, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º ___/2019, datado de ___ de _____ de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO / DOS QUANTITATIVOS

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a aquisição de **Veículos Caminhões**, 0 Km, Subdivididos em **7 (sete) lotes**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019**, que agora passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

Os quantitativos dos bens objeto da presente **CONTRATO** são subdivididos em **7 (sete) Lotes**, de acordo com a seguinte distribuição:

- Lote – 01 constituído de:

- 01 (um) Veículo caminhão implementado para coleta seletiva (ano/modelo mínimo 2020/2020).

- Lote – 02 constituído de:

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com carroceria carga seca (ano/modelo mínimo 2020/2020).

- Lote – 03 constituído de:

- 03 (três) Veículos caminhões equipados com caçamba/báscula (ano/modelo mínimo 2020/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- Lote – 04 constituído de:

- 02 (dois) Veículos caminhões implementados com coletor/compactador de lixo(ano/modelo mínimo 2020/2020).

- Lote – 05 constituído de:

- 02 (dois) Veículos caminhões com 03 (três) eixos truck equipado com caçamba/báscula (ano/modelo mínimo 2020/2020).

- Lote – 06 constituído de:

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com plataforma e lança com cesto (ano/modelo mínimo 2020/2020).

- Lote – 07 constituído de:

- 01 (um) Veículo caminhão equipado com autoguincho aéreo isolado com cesto duplo individual, carroceria metálica e cabine suplementar (ano/modelo mínimo 2020/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

Constituem condições de entrega / recebimento dos veículos:

2.01. Critérios de Aceitabilidade do Objeto: A entrega e o recebimento dos veículos será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

2.01.01. Provisoriamente: o contratante designará comissão especial para receber os bens e para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela vencedora do certame, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

2.01.02. Definitivamente: após recebimento provisório, a comissão especial deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.

2.01.03. Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei Licitação e neste instrumento.

2.01.04. A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação do veículo em marcha, testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do Município.

2.01.05. A instrução de operação compreende o treinamento teórico e prático realizado com operadores do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS

O prazo máximo para entrega do(s) veículo(s), objeto do presente Instrumento Contratual, é de **120 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo fornecimento do(s) veículo(s), objeto deste **CONTRATO**, a importância de **RS _____ (_____)**.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do(s) veículo(s), mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a que o Contrato se refere estar devidamente atestada pelo Setor Competente da Prefeitura do Município de Varginha.

§ 2º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 3º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste **CONTRATO** será autorizado em o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

§ 5º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 6º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do bem;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do(s) veículo(s), incluídos aí: implementação, frete, tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos, frete, imprevisões e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste CONTRATO;

B - responsabilizar-se pelo fornecimento do(s) veículo(s), objeto deste CONTRATO, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

C - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;

D - responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

E - prestar a garantia de no mínimo **12 (doze) meses** para o veículo(s) ofertado(s);

F - atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

G - proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pelo Município, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

H - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

I - a assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ser realizada no Município do Contratante ou, caso contrário, o veículo deverá ser deslocado as instalações da Contratada, sem nenhum ônus para o Município Contratante;

J - fornecer, às suas expensas, treinamento teórico e prático aos Motoristas/Operadores com abordagem de manutenção e formas de operação;

K - submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha;

L - sujeitar-se a fiscalização do Contrato, pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

M - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019**, que agora passam a integrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- A -** Efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- B -** Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB e Setor de Transportes, acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) veículo(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- C -** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- D -** Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no orçamento de 2020, classificada sob o código: 4.4.90.52.30-15.122.5300.2514-2307.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) junto às instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SOSUB, sito na **Alameda dos Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros – Varginha/MG, sem nenhum ônus** para o Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTADA DA CONTRATADA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)